



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 961/2001

"DISPÕE SOBRE A FORMA DE RECEBIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA CONSTRUÍDA E IMPLANTADA POR FURNAS S/A, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RESERVATÓRIO DA USINA DO APM-MANSO, PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica estabelecido que o Município de Chapada dos Guimarães, somente poderá receber a infra-estrutura básica implantada por Furnas S/A, na área de influência do reservatório, tanto a montante quanto à jusante da Usina APM-MANSO, mediante os seguintes procedimentos:

I- Recebimento do inventário físico detalhado da infra-estrutura tais como: Estradas, Escolas, Centros Comunitários, Cemitérios, Poços Artesianos, Balsas, Redes de Água e de energia Elétrica, instalada nos projetos de remanejamento das famílias atingida por Furnas S/A.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

II- Recebimento das planilhas de custos de manutenção e operacionalização das referidas infra-estruturas, implantadas e que se encontra ao encargo de FURNAS S/A.

III- Recebimento de documento formal por parte de Furnas onde devera assumir a responsabilidade pêlos custos de manutenção e operacionalização da infra-estrutura de montante e jusante do APM-MANSO, durante o período existencial e operacional da Usina.

IV- Recebimento dos programas ambientais e de apoio às famílias assentadas e da Estação de Piscicultura, como a definição do aporte dos recursos exigidos a manutenção dos programas, a serem repassados por Furnas S/A ao longo de suas implantações e durações.

Art 2º O Poder Executivo, coordenará equipe multidisciplinar, composta por um representante do Executivo, Legislativo, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Empaer, responsável pelas Vistorias, Relatórios e Pareceres sobre as condições físicas das infra-estruturas existentes.

§ 1º A equipe multidisciplinar a que se refere o artigo acima, terão seus membros indicados pêlos respectivos Chefes dos Poderes, que acompanharão trabalhos de recebimento das infra-estruturas, em conjunto com técnicos de FURNAS S/A.

§ 2º A equipe multidisciplinar, terá direito a receber transporte, alimentação e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

hospedagem, custos que serão de responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S/A.

§3º- Havendo necessidade de assessoria técnica e jurídica para orientar a equipe multidisciplinar, estas serão contratados pelo Poder Executivo Municipal e os custos serão de responsabilidade de Furnas S.A

Art 3º- Somente após a emissão do Relatório, Parecer da Equipe Multidisciplinar e manifestação de Furnas S.A, sobre os custos de manutenção e operacionalização no período de concessão e exploração da Usina, poderá em havendo interesse, o Poder Executivo assinar o “Termo de Recebimento das Infra-estruturas do APM-MANSO”.

Art 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Furnas S.A, específico para garantir a execução da presente Lei.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Chapada dos Guimarães MT, 20 DE Agosto de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal